



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

DA: PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD
PARA: FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
PARA: CA METROPOLITANO
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PARA: BOAVISTA SC
RJ, 01.10.2014

FAX 411/14 - 1ª CD

Esta Primeira Comissão Disciplinar, julgará na segunda-feira dia **06 de outubro** de 2014, às **17:00 horas**, no Plenário do Superior Tribunal de Justiça Desportiva, sito na Rua da Ajuda, n.º 35 - 15º - Rio de Janeiro - RJ, Centro.

1. PROCESSO Nº 150/2014 - Jogo: Boavista SC (RJ) X CA Metropolitano (SC) - categoria profissional, realizado em 21 de setembro de 2014 - Campeonato Brasileiro - Série D - **Denunciados:** Junior Jader Fell, atleta do CA Metropolitano, incurso no Art. 250 §1º, inciso I, do CBJD; Erick Fernando Brandão Daltro, atleta do Boavista SC, incurso no Art. 250 do CBJD; Guilherme Monroe Rondon, preparador Físico do CA Metropolitano, incurso no Art. 258 do CBJD. - **AUDITOR RELATOR DR. WASHINGTON RODRIGUES DE OLIVEIRA.**

Fica (m) o (s) supramencionado (s) de acordo com o disposto nos Arts. 45, 46 e 51-A, todos do CBJD, citado (s) da denuncia e intimado (s) para sessão de instrução e julgamento.

Favor cientificar seu(s) filiado(s)

Atenciosamente,

Expediente nº 002